



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**  
**CNPJ: 13.828.504/0001-46**



**LEI Nº 1.199/2022.**

**DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**PUBLICADO**  
**EM 29/04/2022**  
87

**Lei Sancionada**  
**Em 27/04/2022**  
87

“Autoriza o Poder Municipal a Celebrar Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, no Município de Muritiba e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I**

**Seção I**

**Das disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais de interesse público local.

**Parágrafo Único** – Para os convênios, Consórcios e Contratos de que se trata o Caput deste artigo, a Câmara Municipal de Muritiba poderá pactuar o que for do seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito de Muritiba - BA, 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**

**Prefeito Municipal**

**Câmara de Vereadores de Muritiba**  
**Estado da Bahia**  
**Protocolo nº 13182**  
**Em 03/05/22**



# D.ÁR.O OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA  
29 DE ABRIL DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA  
CNPJ: 13.828.504/0001-46



LEI Nº 1.199/2022.

DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Municipal a Celebrar Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, no Município de Muritiba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

### Capítulo I

### Seção I

### Das disposições Preliminares

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos, com o Governo Estadual, Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autarquias, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais de interesse público local.

Parágrafo Único – Para os convênios, Consórcios e Contratos de que se trata o Caput deste artigo, a Câmara Municipal de Muritiba poderá pactuar o que for do seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Muritiba - BA, 27 DE ABRIL DE 2022.

  
DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO  
Prefeito Municipal

End: Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia – CEP: 44.340-000  
Tel: (75) 3424-4000 / Fax: (75) 3424-4004 – CNPJ: 13.828.504/0001-46

[www.muritiba.ba.gov.br](http://www.muritiba.ba.gov.br)

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba |Tel: 75 3424-2811| Gestor(a): Danilo Marques DiasSampaio